



PREFEITURA MUNICIPAL

DE

ALTO PARAÍSO/RO

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 99974-9293





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1651/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO ME EPP

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PREÂMBULO: A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 63.762.0 25/0001-42 com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000, Alto Paraíso/RO, representada pelo Prefeito Sr. João Pavan, vem através de seu Pregoeiro(a)/Agente de contratação a Sr. Eliene da Silva, designada pelo Decreto Municipal nº **6270/2026**, tornar público para conhecimentos dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO**”.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal n.º 4646/2023, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida neste Processo Administrativo. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/> e/ou www.altoparaíso.ro.gov.br.

A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: ____/____/2026 **Horário: 10h:00min (Horário de Brasília)**

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da Abertura da Sessão.

Valor total estimado: R\$ 44.743,83(quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro/Agente de Contratação (a): Eliene da Silva

1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

1.2 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.3 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1 Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº 1651/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.3.2 Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

1.3.3 Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens.

2 DO OBJETO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

2.1 OBJETO: “AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 7/2025/PGE-SEAGRI , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO”.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – <https://licitanet.com.br/>, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital (Termo de Referência) e neste Edital prevalecerão às últimas;

2.3 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.3.1 Os prazos e locais de entrega estão descritos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo (a) ordenador (a) de despesa do órgão requerente;

2.3.2 O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento, nomeada pela contratante, que receberá **provisoriamente e definitivamente** em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo de acordo com o previsto no Termo de Referência.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente,





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via e-mail através do endereço: cpl.altoparaíso.ro.gov.br, ou cpl.pmap123@hotmail.com, através da plataforma do **licitanet** dentro do campo próprio (ao transmitir via e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 99974-9293, ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Alto Paraíso/RO, no horário das 07h:30min às 13h:30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031, Centro, CEP: 76.862-000.

3.2.1 A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada, preferencialmente, via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do sistema eletrônico do site www.licitanet.com.br, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

3.2.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br, nos termos do Art. 164, Parágrafo Único.

3.2.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.2.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º, do artigo 16, da IN SEGES nº 73/2022.

3.2.6 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos às licitantes que tenham adquirido o Edital.

3.2.7 ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.8 NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

3.2.9 ERRATA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.10 AVISO DE REABERTURA é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

reabrir o prazo inicialmente.

3.2.11 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br, opção “**licitação**”, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, **somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País**, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.

4.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA).

4.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

4.4.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

4.5.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no Sistema de Licitações Online, por meio do site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>;

4.5.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	30 dias	90 dias	365 dias
R\$ 107,00	R\$ 161,00	R\$ 341,00	R\$ 827,00

4.5.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5.6. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, nem a Prefeitura de Alto Paraíso, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens **4.6.2** e **4.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12 A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 (versão atualizada).

5.3. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 (versão atualizada) e que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.4. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 (versão atualizada) que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, a licitante deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

5.5. O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.6. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

5.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 3.º, § 4.º da referida Lei, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (versão atualizada);

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (versão atualizada).

5.9. A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

6. DAS CONDIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014.

6.1 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

6.2 No ato do cadastramento no sistema <https://licitanet.com.br/>, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.3 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na LC nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da **proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até a abertura do certame, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

7.3 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

7.4 As propostas registradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

7.5 Caso seja identificada pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser **DESCCLASSIFICADA** antes ou posterior à fase de lances.

7.6 Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) será considerada pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

7.8 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas **no sistema Licitanet e as especificações constantes no MODELO DE CARTA PROPOSTA e EDITAL**, prevalecerão às duas últimas.

7.9 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta deverá encaminhar **os documentos de habilitação exigidos no edital e Proposta de Preços devidamente ajustada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, sob pena de desclassificação da empresa, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos.** quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Após encerrado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, Art. 39. § 4º IN SEGES nº 73/2022.

8.4 8.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.2 O desconto ofertado no lance deverá ser aplicado proporcionalmente a todos os itens da planilha.

10. DO MODO DE DISPUTA





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro/agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1. A partir da data e horário previstos e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o pregoeiro/agente de contratação abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no EDITAL.

11.2. O pregoeiro/agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente)**, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ a proposta.**

11.3.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de julgamento.

11.3.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexequível, conforme previsto no art. 34 da IN 73/22.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

11.7. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado pelo valor total do item, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

11.7.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

11.8. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo pregoeiro/agente de contratação, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema “Licitanet”, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

11.9. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

11.9.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.9.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.10. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro/agente de contratação poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item (dentro do ITEM), através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

11.13.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

11.13.2. O proponente que encaminhar o lance com valor manifestamente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de julgamento;

11.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

11.14.1. O pregoeiro/agente de contratação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

11.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 15 (quinze) minutos**, determinado pelo pregoeiro/agente de contratação, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico.

11.16. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

11.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET**;

11.19. Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

11.19.1 § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.21. Nos casos em que o sistema Licitanet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio, em sessão pública, com a convocação dos interessados.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema licitanet, devendo o pregoeiro/agente de contratação examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Departamento de Compras, bem como, se o valor unitário e total se encontra com no máximo 02 (duas) casas decimais;

12.1.1. O Pregoeiro/agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.1.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro/agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do “chat mensagem” do sistema, podendo o Pregoeiro/agente de contratação determinar ao representante, prazo máximo de 05 (cinco) minutos para resposta do chat, sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

12.3. Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 05 (cinco minutos), o Pregoeiro/agente de contratação poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurados pelo Departamento de Compras do Município.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA, DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme previsto no art. 59, inciso III, da Lei 14.133/2021.

13.2.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5. **Após o encerramento da etapa de lances a licitante melhor classificada será convocada para o envio da proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no sistema, e documentações complementares (caso necessário), estes que deverão ser enviados no prazo máximo de 02 (duas) horas, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO (IN 73/2022);**

13.6. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas neste Edital.

13.6.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

13.6.1.1. A PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITANET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

13.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Considerando que o sistema Licitanet, tem a opção de que a licitante melhor classificada realize a assinatura eletrônica de sua proposta atualizada com o último valor de lance ofertado pelo licitante no





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

sistema, caso a licitante opte por assinar a proposta por meio do sistema, será dispensado o envio por meio de anexo.

13.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

13.13. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

14. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

14.1. Concluída a fase de JULGAMENTO da (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>)

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, da IN 03/2018).

14.1.7. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, § 1º da IN 03/2018).

14.1.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (art. 29, § 2º da IN 03/2018).

14.1.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas por arquivo eletrônico ou digitalizada, em língua portuguesa, em 01 (uma) via, sem ressalva, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada, em todas as páginas e assinadas na última, pelo responsável ou procurador da licitante, contendo as condições exigidas nos subitens abaixo, sob pena de desclassificação.

15.2 As propostas de preços deverão conter as seguintes informações

15.2.1 Dados da Empresa: Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG, e cargo na empresa; e ainda as informações bancárias (banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento);

15.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

15.2.3 Descrição detalhada do objeto e demais condições conforme o Termo de Referência, ANEXO II;

15.2.4 Prazo para entrega: Conforme especificações no termo de referência.

15.2.5 Preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital;

15.2.5.1 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

15.3 O cadastramento e posterior envio da proposta de preços e lances, bem como a concordância na fase de negociação, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4 A unidade requisitante PODERÁ a qualquer tempo, solicitar documentos complementares para melhor





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

comprovação da especificação dos itens ofertados, sendo que para isso as empresas serão CONVOCADAS formalmente pelo sistema, em prazo determinado pelo pregoeiro para o encaminhamento.

15.5 O não envio da proposta de preços (se convocada) ou a não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

15.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

15.7 A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto para envio das propostas.

15.8 Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo pregoeiro, via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil,
- b) Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do (s) sócio (s) ou sócio administrador;
- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (**RG e CPF**);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.1.1. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

em fase de adimplemento;

- d) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) Conforme alínea **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, apresentar uma declaração onde há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz;

16.1.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa **Falência** e/ou **Concordata** ou de **Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 60 (Sessenta) dias caso não conste o prazo de validade);

16.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando aptidão em execução de serviços pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme disposto no art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, estando às informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade na fase de habilitação, através de diligência;

16.1.4.1 Entende-se por pertinente e compatível em características, o (s) atestado (s) que contemplem serviços com o objeto deste certame.

16. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo IV;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo V).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo VI).

Obs.1: As Declarações poderão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

Obs.2: Considerando que no momento do cadastro da proposta e envio dos documentos de habilitação no sistema Licitanet, a licitante declara que está de acordo com todas as normas deste edital e





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

legislações pertinentes, caso a licitante realize a assinatura eletrônica, será dispensado o envio da declaração por meio de anexo.

17. DOS RECURSOS

17.1 Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

17.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (Art. 165, I, da Lei 14.133/2021).

17.3. Os recursos poderão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min e/ou por e-mail cpl.altoparaíso.ro.gov.br, e/ou na plataforma do **licitanet** em campo próprio do sistema ou **via correio, Sedex** com AR.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. A decisão do pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

17.7. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO à Rua Marechal Cândido Rondon – centro - CEP 76.862-000 - Alto Paraíso/RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 13h30min.

17.8. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento no direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Alto Paraíso/RO.

17.8.1 Os recursos referidos na alínea “a” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme estabelecido no (Art. 165, I, “d”, da Lei 14.133/2021);

17.8.2 Os recursos referidos na alínea “b” do item 17.8, deverão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato (Art. 166, da Lei 14.133/2021);

17.8.3 A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

17.8.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

18.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

18.3 Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

19.2. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Os recursos necessários para esta contratação estão assegurados no orçamento financeiro na seguinte dotação:

As Despesas Ocorrerão Por Conta das Unidades Orçamentárias de 2026.

Unidade Orçamentária SEMAGRI

Unidade orçamentária: 02.06.01

Projeto Atividade: 20.606.0007.2026.0016

Elemento: 4.4.90.52.00

Projeto Atividade: 20.606.0007.2026.0000 RP

Elemento despesa: 4.4.90.52.00

21. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

21.1 É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas do edital e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

22.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Cumprir e fazer cumprir as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23.2. Ficam também consignadas as obrigações constantes no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1 Comete infração administrativa, conforme dispõe artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item **24.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item **24.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **24.10**, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

24.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO se reserva no direito de:

25.2 Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

25.2.1 Revogar por interesse da **Prefeitura de Alto Paraíso/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

25.3 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

25.4 Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas neste Edital e na Lei 14.133/2021, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo pregoeiro.

25.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

25.8 Na contagem dos prazos deste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

25.9 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

25.10 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura de Alto Paraíso, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.12 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

25.13 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

25.14 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

25.15 Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

25.16 Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as condições constantes na Lei 14.133/2021, IN 73/2022, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

25.17 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados por meio da Internet no site <https://licitanet.com.br/>, e alternativamente no site www.altoparaíso.ro.gov.br;

25.18 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (69) 99974-9293, ou através do e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

25.19 A administração pública municipal, reserva-se o direito de efetuar o reajustamento de preço em conformidade com as normas estabelecidas no art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

26. FORO

26.1 O Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

27. ANEXOS

27.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III: MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP/MEI/ E OUTROS;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO;

Observação: Para todos os efeitos legais, considera-se como data deste edital aquela correspondente à assinatura eletrônica realizada no sistema eletrônico;

Eliene da Silva
Agente de Contratação





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2026

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo avaliar a viabilidade e identificar os meios adequados para realizar serviços de mecanização e fomento às ações de estruturação e fortalecimento da cadeia produtiva, por meio de aumento na eficiência das atividades e melhoria da qualidade da produção, visando o aumento da rentabilidade das atividades agropecuárias.

Cumprir destacar que a presente iniciativa está alinhada às políticas públicas municipais da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

- **Número do Processo:** 1-1651/2026
- **Convênio:** nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo

1.1 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

· Gildo Ferreira de Oliveira (Assessor Legislativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Paraíso).

1.2 DIRETRIZES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra amparo nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se refere às contratações públicas, bem como no Decreto Municipal nº 4.646/2023. A iniciativa também será enquadrada no Programa Porteira Adentro, instituído pelas Leis Municipais nº 1.282/2018 e nº 1.413/2021.

A aquisição está ainda alinhada às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar previstas na **Lei Federal nº 11.326/2006**, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, bem como às ações de apoio ao desenvolvimento rural sustentável executadas pelo Município.

Adicionalmente, a demanda observa as disposições do planejamento institucional, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais normativos aplicáveis à gestão dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda está sendo solicitada, pela Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, sob responsabilidade do Secretário Municipal, o Sr. Herbert Silva Cardoso.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Alto Paraíso/RO possui significativa produção da agricultura familiar, sendo necessária a disponibilização de mecanização agrícola para preparo do solo destinado aos variados cultivos do município, principalmente: café, cacau, milho, mandioca, pastagem e hortaliças. Atualmente, a frota municipal apresenta insuficiência de implementos agrícolas para atendimento da demanda dos produtores rurais, ocasionando filas de espera e atraso no calendário agrícola.

Sob a ótica técnica, a aquisição da grade aradora justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento adequado para execução dos serviços de preparo de solo destinados aos produtores rurais do município, sendo todos agricultores familiares. O implemento possibilita:

- Incorporação de calcário e corretivos agrícolas;





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- Revolvimento e descompactação superficial do solo;
- Incorporação de restos culturais;
- Controle inicial de plantas invasoras;
- Melhoria das condições para semeadura e desenvolvimento das culturas;
- Aumento da produtividade agrícola em áreas atendidas pelos programas municipais de mecanização agrícola.

A inexistência ou insuficiência desse implemento compromete a capacidade operacional da Administração em atender a demanda dos produtores rurais, reduzindo a eficiência dos programas de apoio à produção agropecuária.

A aquisição visa fortalecer a agricultura familiar, promover aumento da produtividade agrícola, melhorar a renda dos produtores rurais e ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade realizar o levantamento de mercado acerca das possíveis soluções existentes para a realização dos serviços mecanizados de preparo do solo, especialmente de revolvimento, incorporação e controle de daninhas.

Observa-se que existem no mercado equipamentos capazes de realizar serviços mecanizados e entregar o mesmo resultado, entretanto são de preço mais elevado que uma grade aradora e necessitam de acoplamento em máquinas de maior potência que elevam o custo final da aquisição.

Ressalta-se que conforme previamente estabelecido em Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia (SEAGRI), por meio do Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo, vinculado à Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, a solução técnica para a demanda municipal consistiu na aquisição de uma Grade Aradora de 16 discos de 28 polegadas, nos Termos do Processo nº 1-1651/2026, instrumento ao qual a Administração Pública se encontra vinculada.

Nesse contexto, ainda que o mercado disponha de outros equipamentos tecnicamente viáveis, a necessidade destes de acoplamento em máquinas maiores indisponíveis na frota da Prefeitura Municipal e o fato da Administração Pública encontrar-se juridicamente vinculada aos objetos pactuados no convênio, configura-se como a solução mais adequada e compatível com os instrumentos de planejamento já aprovados, permitindo o atendimento das demandas e contribuindo para o alcance da meta estimada de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) famílias beneficiadas no Município de Alto Paraíso/RO.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme já delineado no presente Estudo Técnico Preliminar, trata-se de objeto previamente estabelecido em Plano de Trabalho aprovado, de modo que a solução proposta compreende a utilização integrada das Carretas basculantes (meta originalmente pactuada) com a Grade Aradora (ampliação de metas), os quais deverão atender, no mínimo, aos parâmetros e especificações técnicas a seguir descritos.

A solução, considerada em sua integralidade, visa assegurar a plena operacionalização das atividades de mecanização dos solos agrícolas, indispensáveis ao alcance de melhores índices de produtividade pelos produtores atendidos.

Destaca-se que as 02 UNIDADES DE CARRETAS BASCULANTES, conforme já especificadas no Plano de Trabalho aprovado, foram devidamente adquiridas no âmbito do Processo nº 1-1651/2026. Sendo assim, a **AMPLIAÇÃO DE METAS** consiste na aquisição de implemento do tipo GRADE ARADORA, com as seguintes características mínimas:





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Com controle remoto, com 16 discos recortados, *estrutura composta por vigas tubulares metálicas, pistão hidráulico para levantar e acionamento, mancais lubrificados a graxa, discos de 28, eixo com diâmetro mínimo de 1.5/8, espaçamento entre discos de 235 mm, profundidade de trabalho entre 150 e 250 mm e largura útil de 1.750 mm.*

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A estimativa de aquisição consiste em adquirir **01 (uma) Grade Aradora**, cujo (a) finalidade é estimular e fortalecer a produção sustentável, contribuir para desenvolver a agricultura local, evitando principalmente que ocorram degradações do meio ambiente, o êxodo rural, a expansão de monoculturas e a diminuição da diversidade de cultivos e atividades agropecuárias nas pequenas propriedades rurais do Município de Alto Paraíso/RO, **conforme previsão de recursos assegurados por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Camargo**. A definição dessa estimativa está alinhada às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, que visam atender aproximadamente 150 famílias de pequenos produtores rurais da zona rural do município, por meio da mecanização dos solos agrícolas.

7. ESTIMATIVA DE VALORES PARA A AQUISIÇÃO

EQUIPAMENTO: GRADE ARADORA DE 16 DISCOS DE 28 POLEGADAS		Bem a ser adquirido	
Estimativa de preços/cotações		CNPJ	VALOR COTADO (R\$)
AGROPECUÁRIA PICA PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ARIQUEMES/RO		04.064.870/0001-85	42.900,00
HEBERTON CARMINATTI-ME JARU/RO		08.643.136/0001-21	43.100,00
CASA DA LAVOURA ALTO PARAÍSO LTDA ALTO PARAÍSO/RO		02.339.582/0001-60	51.623,00
BANCO DE PREÇOS CONSULTA EM: 13/07/2026		---	37.333,33
VALOR MÉDIO		R\$ 43.739,08 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos)	

Com base nas propostas preliminares obtidas no levantamento de mercado, o valor médio estimado para a aquisição do bem objeto da ampliação de metas foi fixado em aproximadamente R\$ 43.739,08 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos), montante este considerado adequado como referência inicial para fins de planejamento da contratação.

Ressalta-se que a referida estimativa possui caráter preliminar, devendo ser oportunamente validada e consolidada pelo Departamento de Compras, mediante a realização de pesquisa de preços atualizada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a devida instrução dos autos com a média dos valores praticados no mercado à época da realização do certame licitatório.

No que concerne à disponibilidade orçamentária, cumpre destacar que o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura por meio do Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo proveu o repasse do montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mais contrapartida de R\$ 28.334,00 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), totalizando R\$ 88.334,00 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais) do qual já foi utilizado o valor de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) para a aquisição de 02 carretas basculantes. O saldo remanescente, acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a presente data, perfaz atualmente o montante de R\$ 42.749,77

R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso - RO.

Fone (69) 3534-2981 – e-mail: cpl@altoparaíso.ro.gov.br - www.altoparaíso.ro.gov.br





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

(quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove mil reais e setenta e sete centavos). Ressalta-se que no mesmo Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo, já está previsto um acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 1.716,08 (um mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), totalizando um saldo total de R\$ 44.465,85 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), valor este disponível para a execução da ampliação de metas no âmbito do presente instrumento.

Verifica-se, portanto, que o valor estimado da contratação encontra-se compatível com a disponibilidade financeira existente, evidenciando a viabilidade orçamentária da aquisição pretendida.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade. Todavia, no caso em análise, verifica-se que a solução pretendida não comporta parcelamento, sob pena de comprometimento de sua funcionalidade, eficiência operacional e segurança.

O objeto da contratação consiste na aquisição de implemento agrícola destinado a realização de serviços de mecanização de solos. Trata-se de bem único, integrado e projetado para operar como um sistema completo, cujos componentes estruturais, tais como chassi, eixos, mancais e discos são interdependentes e fabricados de forma conjunta, observando especificações técnicas padronizadas.

Eventual parcelamento da solução, com a aquisição separada de componentes ou acessórios, além de tecnicamente inviável, acarretaria riscos de incompatibilidade entre sistemas, perda de garantia do fabricante e dificuldades na atribuição de responsabilidade por falhas de funcionamento, manutenção ou desempenho do equipamento. Ademais, tal fracionamento comprometeria a eficiência logística pretendida, na medida em que o implemento deve estar plenamente apto, em sua integralidade, para o transporte simultâneo e seguro de máquinas, equipamentos e insumos necessários à execução das atividades de perfuração de poços.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento também não se mostra vantajoso, uma vez que a aquisição conjunta do equipamento completo tende a proporcionar melhores condições comerciais, redução de custos administrativos e maior racionalização na gestão contratual, evitando a celebração de múltiplos contratos e a consequente elevação dos custos indiretos para a Administração.

Dessa forma, resta justificado o não parcelamento da solução, tendo em vista sua natureza indivisível, a necessidade de aquisição de equipamento completo e funcional, bem como a busca pela máxima eficiência, economicidade e segurança na execução das políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas hídricas da zona rural do Município de Alto Paraíso/RO.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Para assegurar a efetividade da ação proposta e a correta utilização do bem, poderão ser promovidas contratações correlatas de natureza complementar, abrangendo:

- **CAPACITAÇÃO TÉCNICA E AGRÍCOLA:** realização de cursos de qualificação voltados à operação e manutenção do equipamento, garantindo segurança e eficiência no uso, bem como formações em gestão de recursos naturais, conservação e manejo sustentável.

- **AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO:** atividades educativas dirigidas aos produtores rurais, com ênfase no uso racional dos recursos naturais, conservação do solo e adoção de tecnologias sustentáveis, em consonância com os objetivos de fortalecimento da agricultura familiar previstos na legislação municipal.

- **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA:** contratação de suporte técnico para acompanhamento da utilização do equipamento junto às comunidades atendidas, especialmente após o término do período de garantia contratual, assegurando continuidade no atendimento e suporte local.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE APOIO: fornecimento de ferramentas de manutenção, kits de segurança, materiais de consumo e demais componentes indispensáveis à execução dos serviços, sobretudo para garantir a operacionalidade dos bens públicos após a expiração da garantia inicial oferecida pelo fabricante.

Ressalta-se que a Administração já possui processos voltados à contratação de empresa responsável pelo gerenciamento das manutenções da frota e maquinário municipal, sendo necessária a inclusão do presente equipamento no rol de bens abrangidos por tais processos, de modo a assegurar sua adequada manutenção preventiva e corretiva no decorrer de sua vida útil.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a presente aquisição não esteja formalmente contemplada no Plano de Contratações Anual do Município, a iniciativa está devidamente alinhada ao planejamento estratégico interno da Secretaria Municipal de Agricultura, que reconhece a necessidade de implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do pequeno produtor rural e ao fortalecimento da agricultura familiar.

Ressalta-se que a ação conta com recursos assegurados por meio da emenda parlamentar do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, por meio do **Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo** que ampliou as metas do convênio e prorrogou o prazo de execução para se utilizar o saldo de recurso com prazo de execução de 545 dias após a liberação do recurso (09/01/2025 a 03/09/2026).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal busca alcançar resultados concretos e integrados nas dimensões social, econômica e produtiva, em consonância com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

A estruturação da solução, mediante a utilização conjunta de carretas basculantes e grade aradora, permitirá a ampliação significativa da capacidade operacional do Município na execução de preparo do solos e transporte de produções, assegurando maior eficiência nos tratos culturais necessários, com consequente redução do tempo de atendimento às propriedades rurais.

Como resultado direto, espera-se a ampliação das áreas mecanizadas, correspondendo a melhores condições de trabalho e bem-estar das famílias de produtores rurais.

No âmbito produtivo, a disponibilização contínua do implemento contribuirá para o incremento da produtividade agropecuária, possibilitando a execução do serviço mecanizado no momento adequado, garantindo a pontualidade dos plantios, estabilização das safras e a redução de perdas decorrentes de atrasos das operações necessárias, fortalecendo assim, a agricultura familiar, que constitui a principal base econômica da zona rural do Município de Alto Paraíso/RO.

Sob a perspectiva econômica, a solução viabilizará a expansão da atividade produtiva rural, com potencial geração de emprego e renda no campo, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a racionalização das operações e redução de custos logísticos.

Por fim, a contratação contribuirá para a promoção de maiores índices de produtividade, qualidade de vida das famílias rurais, do uso racional e sustentável dos recursos naturais, alinhando-se às diretrizes ambientais e de conservação do patrimônio natural, bem como às metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado, que prevê o atendimento de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) famílias de pequenos produtores rurais, consolidando a atuação do Município no fomento ao desenvolvimento rural sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

É importante informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Algumas medidas deverão ser tomadas durante o processo de aquisição do maquinário:

- Elaboração do Termo de Referência com a descrição do item a ser adquirido, juntamente com a dotação orçamentária que custeará a despesa.
- Realização do processo licitatório, utilizando a modalidade de pregão eletrônico, visto que o item é classificado como comum.
- Capacitação e orientação técnica aos operadores da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio SEMAGRI, visando assegurar a correta utilização do equipamento e a manutenção preventiva durante e após o período de garantia;
- Gestão, fiscalização e execução do Programa, a cargo de técnicos da SEMAGRI, os quais acompanharão a implementação e o uso do equipamento junto às comunidades rurais beneficiárias, em consonância com as metas estabelecidas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No que se refere aos impactos ambientais decorrentes da presente aquisição de implemento Grade Aradora, estes podem ser gerados principalmente quando o equipamento é empregado de forma inadequada. Entre os principais impactos destacam-se o revolvimento excessivo do solo, que pode aumentar a suscetibilidade à erosão, reduzir a matéria orgânica e comprometer a estrutura do solo; a emissão de gases e material particulado provenientes da operação do trator; a compactação do solo em decorrência do tráfego de máquinas; e possíveis riscos de contaminação ambiental por vazamentos de óleos e combustíveis durante a operação e manutenção.

Esses impactos podem ser mitigados por meio da adoção de boas práticas agrícolas, como a utilização da grade aradora apenas quando tecnicamente recomendada, evitando operações em solos excessivamente úmidos ou em áreas com elevada declividade. Recomenda-se, a manutenção da cobertura vegetal sempre que possível, a adoção de práticas conservacionistas, como o plantio em nível e o terraceamento, a realização de manutenção preventiva dos equipamentos para reduzir emissões e prevenir vazamentos, o correto gerenciamento de resíduos gerados durante as manutenções e a capacitação dos operadores para garantir o uso eficiente e ambientalmente adequado do implemento.

De maneira geral, quando utilizada de maneira planejada e associada às práticas de conservação do solo, o uso da Grade Aradora apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, os quais podem ser minimizados por medidas preventivas e pelo manejo agrícola sustentável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento da contratação declara VIÁVEL a presente aquisição, com fundamento nas informações e análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, entendendo que a solução proposta atende de forma adequada e suficiente às necessidades da Administração Pública Municipal.

A viabilidade técnica encontra-se demonstrada pela compatibilidade da solução com a realidade produtiva do Município de Alto Paraíso/RO, especialmente diante da crescente necessidade de se mecanizar as operações agrícolas, dada a crescente falta de mão de obra humana no campo.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, verifica-se a compatibilidade da contratação com os recursos disponíveis, conforme já demonstrado nos itens anteriores, incluindo valores oriundos do Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo, rendimentos financeiros e previsão de eventual complementação com recursos próprios do Município, a título de contrapartida, caso necessário.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

No que se refere à viabilidade econômica, a solução mostra-se vantajosa, considerando a otimização dos recursos públicos, a redução de perdas oriundas de atrasos nas operações, bem como o potencial de ampliação da capacidade produtiva rural, com reflexos diretos na economia local.

Por sua vez, a viabilidade operacional resta evidenciada pela adequação dos equipamentos às atividades a serem desenvolvidas, bem como pela capacidade da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI de executar, gerir e manter a solução proposta, garantindo sua continuidade e efetividade.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida apresenta aderência técnica, legal, econômica e operacional, sendo considerada adequada, oportuna e suficiente para o atendimento do interesse público, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar, à melhoria das condições de produção no meio rural e ao desenvolvimento sustentável do Município de Alto Paraíso/RO.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2026

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Definição Do Objeto

1.2. Aquisição de implemento agrícola, com todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, objetivando atender a Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Paraíso, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	UN	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS RECORTADOS, ESTRUTURA COMPOSTA POR VIGAS TUBULARES METÁLICAS, PISTÃO HIDRÁULICO PARA LEVANTE E ACIONAMENTO, MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA, DISCOS DE 28, EIXO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1.5/8, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 235 mm, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 150 E 250 mm E LARGURA ÚTIL DE 1750 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	01

1.3. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum, nos termos da legislação vigente, por possuir especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, passíveis de comparação entre os diferentes fornecedores.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Alto Paraíso/RO, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, adquiriu 02 Carretas Basculantes com a finalidade de trabalho conjunto com as colheitadeiras de forrageiras, auxílio no transporte de forrageiras ensiladas, transporte das produções das lavouras perenes e anuais, atribuir maior qualidade e eficiência em todos os serviços de transporte de produtos agropecuários. (Processo 1030/2025).





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na fase licitatória destinada à aquisição do referido equipamento, verificou-se economia na utilização dos recursos previstos no Plano de Trabalho, tendo sido aplicado o montante de R\$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais), correspondente a 61,58% do valor inicialmente disponibilizado de R\$ 88.334,00 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais), resultando em saldo remanescente que, somado aos rendimentos financeiros, totaliza atualmente R\$ 42.749,77 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove mil reais e setenta e sete centavos). Ressalta-se que no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI (da aquisição das carretas basculantes) e 1º Termo Aditivo, já está previsto um acréscimo de contrapartida no valor de R\$ 1.716,08 (um mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos), totalizando um saldo total de R\$ 44.465,85 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo este o valor disponível para a execução da ampliação de metas no âmbito do presente instrumento.

As carretas basculantes são equipamentos que facilitam o transporte de insumos e produções, todavia, há a necessidade de se trabalhar os solos agrícolas, visando estrutura-los fisicamente e corrigi-los quimicamente, sendo necessário o uso de implementos de mecanização específicos.

Diante desse contexto, o implemento que melhor se encaixa como solução para a demanda evidenciada é o uso de Grade Aradora que é capaz de revolver o solo, descompactando-o e homogeneizando-o junto com corretivos agrícolas.

A contratação pretendida visa conferir maiores índices de produção agropecuária, economicidade e celeridade à execução das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, otimizando a utilização dos recursos públicos e ampliando a capacidade operacional do Município.

Ressalta-se que a solução encontra-se alinhada ao Plano de Trabalho aprovado junto a Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia (SEAGRI), por meio do Termo de Convênio nº 7/2025/PGE-SEAGRI e 1º Termo Aditivo, vinculado à Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, com previsão de alcance de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) famílias de pequenos produtores rurais.

3. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da legislação vigente.

3.2. O licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, bem como que atende a todos os requisitos de habilitação e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3. O bem a ser fornecido deverá ser novo, sem uso, e estar em perfeita conformidade com as especificações técnicas exigidas, bem como com as normas aplicáveis à fabricação, segurança e comercialização de implementos.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

3.4. A Grade Aradora deverá atender às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

3.5. O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente montado, testado e pronto para operação, sem a necessidade de adaptações adicionais por parte da Administração.

3.6. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, todos os documentos técnicos pertinentes, incluindo manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia, nota fiscal, bem como demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

3.7. Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e serviços, contados a partir do recebimento definitivo do bem, com compromisso de assistência técnica pelo fornecedor ou por rede autorizada.

3.8. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico, informando e-mail e telefone atualizados para comunicação com a Administração, inclusive para envio de notificações e ordens de fornecimento.

3.9. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à durabilidade do equipamento, eficiência no uso de recursos e redução de impactos indiretos decorrentes de sua utilização.

3.10. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, bem como a existência de assistência técnica autorizada em distância compatível com a operacionalidade do Município.

3.11 Comprovação de oficina autorizada ou posto de manutenção em distância máxima de 350 km de Alto Paraíso/RO, durante o período de garantia;

4. MODELO DE EXECUÇÃO O OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma integral, em entrega única, mediante emissão da Nota de Empenho pela Administração, não se caracterizando como fornecimento parcelado ou contínuo.

4.2. A contratada deverá providenciar a entrega do bem no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo o equipamento ser entregue devidamente montado, testado e em perfeitas condições de uso.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

4.3. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Agricultura de Alto Paraíso/RO, situada na Rua Amazonas, nº 2880, Bairro Rota do Sol, CEP: 76862-000.

4.4. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, na forma da legislação vigente:

I provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
II definitivamente, após a verificação da qualidade, funcionamento e adequação do bem, mediante atesto do setor competente.

4.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo a contratada proceder à sua substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Todas as despesas com transporte, entrega, seguros, tributos e demais encargos necessários ao cumprimento do objeto correrão por conta da contratada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. O bem será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. A comissão responsável pelo recebimento realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico

6.3. A comissão não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pela comissão designada por autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O PRAZO DE VALIDADE;
- A DATA DA EMISSÃO;
- OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
- O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- O VALOR A PAGAR; E
- EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO

6.17. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os itens, devendo identificar os itens, descrevendo ainda suas quantidades, bem como os preços unitários e os totais inclusive número do convênio.

6.19. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer a Grade Aradora nova, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do equipamento no local indicado pela Administração, arcando com todos os custos logísticos, incluindo frete, seguro, tributos e demais encargos necessários.

8.3. Entregar o bem devidamente montado, testado e pronto para uso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.4. Fornecer, no ato da entrega, todos os documentos técnicos obrigatórios, incluindo manual de operação e manutenção em língua portuguesa, certificado de garantia e nota fiscal.

8.5. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, abrangendo peças e serviços, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

8.6. Disponibilizar assistência técnica, própria ou autorizada, em distância compatível com a operacionalidade do Município, garantindo atendimento durante o período de garantia.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- 8.7. Substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação, o equipamento que apresentar vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações, sem ônus para a Administração.
- 8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas no fornecimento, defeitos de fabricação ou descumprimento contratual.
- 8.9. Indicar preposto para representar a contratada junto à Administração, com poderes para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato.
- 8.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias, isentando a Administração de qualquer responsabilidade.
- 8.12. Submeter-se à fiscalização da Administração, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades constatadas.
- 8.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses admitidas em contrato.
- 8.14. Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber provisoriamente e definitivamente o equipamento pleiteado, disponibilizando local adequado, data e horário para a entrega, montagem e comissionamento do equipamento.
- 9.2. Prestar todas as informações, dados e documentos necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado.
- 9.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do bem e dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor (es) formalmente designado (s), com poderes para registrar ocorrências, determinar correções e atestar o recebimento.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e a devida comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.6. Disponibilizar espaço físico adequado para a instalação e operação inicial do equipamento, bem como assegurar o acesso de operadores e fiscais designados durante a fase de comissionamento e treinamento, caso necessário.

9.7. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou não conformidade identificada durante a execução contratual, possibilitando a adoção das medidas corretivas necessárias.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

MULTA

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, cotações junto a fornecedores e contratações similares, observadas as quantidades a serem adquiridas, as condições de entrega e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.2. Conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar, o valor médio obtido foi de **R\$ 42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais)**, valor este que já se encontra aprovado no Plano de Trabalho vinculado à **Emenda Parlamentar** de autoria do Deputado Estadual Rodrigo Camargo, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI/RO.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes da aquisição ocorrerão por conta:

DOTAÇÃO - EMENDA

Unidade Orçamentária: SEMAGRI

Projeto Atividade: 20.606.0007.2026.0016

Elemento: 4.4.90.52.00

Ficha: 444

Alto Paraíso, 14 de julho de 2026.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Abertura:/...../2026

Horário:h.....min.

Objeto:

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado)

Fone/Fax: _____ E-MAIL: _____

Conta Corrente nº _____. Agência nº _____ Banco _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Licitação/CPL, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando **“AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 7/2025/PGE-SEAGRI, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO”**.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	UND	GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO COM 16 DISCOS RECORTADOS, ESTRUTURA COMPOSTA POR VIGAS TUBULARES METÁLICAS, PISTÃO HIDRÁULICO PARA LEVANTE E ACIONAMENTO, MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA, DISCOS DE 28, EIXO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 1.5/8, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 235 mm, PROFUNDIDADE DE TRABALHO ENTRE 150 E 250 mm E LARGURA ÚTIL DE 1750 mm. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA FÍSICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA.	1	R\$	R\$

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$(.....)**.

O prazo de entrega: Conforme especificação constante no Termo de Referência

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
Abertura:/...../2026
Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre: “ **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 7/2025/PGE-SEAGRI , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO ”.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

X - Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

O CNPJ DA EMPRESA





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

ANEXO V

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE L/C 123/06.)

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026

Abertura: ____/____/2026

Horário:h.....min.

Objeto: O presente processo versa sobre **“AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA (GRADE ARADORA), ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 7/2025/PGE-SEAGRI , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA (SEMAGRI) DO MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO”**.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() **COOPERATIVA**, conforme disposto no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

() **AGRICULTOR FAMILIAR/ PRODUTOR RURAL**, conforme Decreto n.º 8.538, de 2015.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado.

E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/202, e neste Edital.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa





Estado de Rondônia
Prefeitura do Município de Alto Paraíso/RO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 2.021, de 09/05/2017) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador





Município de Alto Paraíso

63.762.025/0001-42
Rua Marechal Cândido Rondon
www.altoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Minuta de Edital	de Licitação	23/07/2026

ID: **633111**

CRC: **D446877F**

Processo: **1-1651/2026**

Usuário: **ELIENE DA SILVA**

Criação: **23/07/2026 16:05:45** Finalização: **23/07/2026 16:07:23**

Processo



Documento



MD5: **11E14F6EDFBA18942B2F5AD26DB1D430**

SHA256: **130762C2051F176E693D4BF0713148E61DF54E2C053E1B053B603AD6B3F19B02**

Súmula/Objeto:

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO	ALTO PARAÍSO	RO	23/07/2026 16:05:45
--------------------------------------	--------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE	23/07/2026 16:05:45
-----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ELIENE DA SILVA

Pregoeira

23/07/2026 16:07:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3.202/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.altoparaíso.ro.gov.br informando o ID 633111 e o CRC D446877F.